



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dá nova redação ao § 2º do art. 36 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

O VEREADOR CELSO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O § 2º do art. 36 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

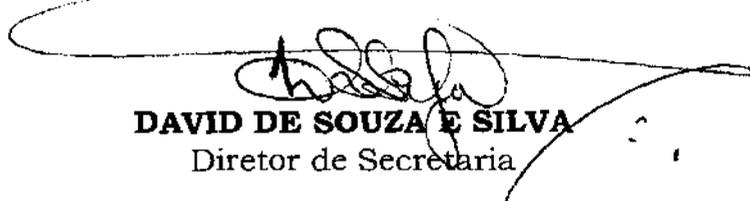
.....
§ 2º *Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade, inconstitucionalidade de um projeto de iniciativa parlamentar que tenha recebido parecer contrário, o mesmo terá caráter terminativo, sendo a matéria imediatamente arquivada, independentemente de quaisquer outras formalidades.*”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de fevereiro de 2011.


Vereador CELSO LUIZ
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 00202/2011